



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.850/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Institui a Comissão encarregada de planejar a implantação da Licença para acompanhante de estudante PcD's e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, Daniel Barbosa Santos, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Institui a Comissão encarregada de planejar a implantação da Licença para acompanhante de estudante com impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial no quadro dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ananindeua.

Art. 2º - A Comissão será composta por:

- I - Dois representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
- II - Um representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;
- III - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
- IV - Um representante da Procuradoria do Município;
- V - Dois representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Educação do Pará (SINTEPP), subsele de Ananindeua.

Art. 3º - A referida Comissão deverá desenvolver estudos abrangendo os seguintes aspectos:

- I - Levantamento da concessão desta licença em outras redes municipais com características semelhantes a Ananindeua;
- II - Levantamento do quantitativo de Profissionais do Magistério efetivos da Rede Municipal que constituem o quadro potencialmente beneficiário da respectiva licença;
- III - Levantamento do impacto orçamentário-financeiro da implantação da Licença para acompanhante de estudante PcD's para os Profissionais do Magistério efetivos da Rede



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Gabinete do Prefeito

Municipal considerando a repercussão na despesa total com pessoal da Secretaria de Educação e do Poder Executivo Municipal para fins de cumprimento das normas estabelecidas pela Lei Complementar 101/2000;

IV - Construção de sugestão de marco legal para regulamentar a referida licença.

Art. 4º - As áreas da administração municipal e o Sintepp deverão informar a este Gabinete os seus representantes listados no Art. 2º em até 15 (quinze) dias da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. A nomeação da Comissão ocorrerá em até 10 (dez) dias a partir da data prevista no caput deste artigo.

Art. 5º - A Comissão instituída por este Decreto deverá entregar a este Gabinete os seus estudos e a proposta de um marco legal em até 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Ananindeua/Pa, 01 de abril de 2025.

Daniel Barbosa Santos
Prefeito Municipal de Ananindeua